



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 000292426, expedida pela SSP/MS e do CPF/MF nº 519.412.281-00, nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.926.726/0001-73, com sede no SAAN, Quadra 02, n. 980, Parte B – CEP: 70.632-200, Brasília/DF, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº 916.425, expedida pela SSP/DF e CPF nº 385.687.211-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** nº 14/2012, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2012**, Processo nº 00190.031112/2011-83, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 14/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de abril de 2016, bem como, o reajuste do valor no percentual de aproximadamente 11,70 % (onze vírgula setenta por cento), com fulcro na Cláusula Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o "caput" da Cláusula Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o valor mensal estimado de R\$ 11.036,88 (onze mil e trinta e seis

reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 132.442,56 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 6.622,13 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente à prorrogação do contrato até 01 de abril de 2017, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 132.442,56 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor de R\$ 98.964,03 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos) em conformidade com os créditos previstos no PLOA 2016, e o valor de R\$ 33.478,53 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) previsto para 2017.

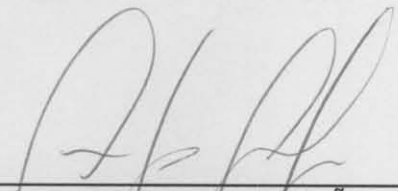
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.



**CARLOS EDUARDO GIRÃO DE
ARRUDA**

Controladoria-Geral da União
CONTRATANTE

Brasília/DF, 30 de MARÇO de 2016.


AP
Módulo Eng.º Cons. e Ger. Predial Ltda
Ana Paula de Sousa

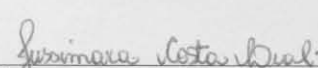
ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES

Módulo Engenharia, Cons. e Ger. Predial Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:


Leandro Lima da Cunha
CPF: 003.841.031-11
RG: 2.117.268 - SSP/DF


NOME:
CPF: 018.738.501-74
RG: 2.396-759-55P/DF